Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

# HABEAS CORPUS Nº 482.658 - SP (2018/0326029-5)

| | | |
|---|---|---|
| **RELATOR** | **:** | **MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR** |
| IMPETRANTE | : | MATEUS ALIPIO GALERA E OUTRO |
| ADVOGADOS | : | MATEUS ALIPIO GALERA - SP329376 |
| | | ANDERSON SEGURA DELPINO - SP336048 |
| IMPETRADO | : | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO |
| PACIENTE | : | LEANDRO FRANCISCO DA SILVA (PRESO) |

## EMENTA

*HABEAS CORPUS.* SÚMULA 691/STF. TRÁFICO DE DROGAS. PRISÃO PREVENTIVA. REVOGAÇÃO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA. PERDA DO OBJETO.

*Habeas corpus* prejudicado. Cassada a liminar.

## DECISÃO

Este *habeas corpus* impetrado em favor de **Leandro Francisco da Silva**, que buscava a revogação da prisão preventiva, perdeu o objeto.

Em consulta à página eletrônica do Tribunal de Justiça de São Paulo, observei que, em 13/12/2018, foi julgado o mérito do HC n. 2251826-23.2018.8.26.0000, objeto destes autos, e concedida a ordem, revogando a prisão cautelar do ora paciente e estendendo os efeitos da decisão ao corréu Isac Fernandes de Mesquita. Na oportunidade, determinou-se a expedição de alvará de soltura em favor deles.

Com essas considerações, diante da nova realidade fática, **julgo prejudicado** o *habeas corpus.* Cassada a liminar.

Publique-se.

Brasília, 16 de abril de 2019.

Ministro Sebastião Reis Júnior
Relator